

ERRATA

DECRETO Nº 5.104, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, informa que a presente **ERRATA** serve para **RETIFICAR e REPUBLICAR** o texto do Decreto nº 5.104, de 24 de maio de 2022, publicado nas páginas 2/3, da Edição nº 1055, do Diário Oficial do Município de Pederneiras, na data de 25 de maio do ano em curso, em virtude de erro de digitação. O referido Decreto terá sua data de validade a partir da data da sua nova publicação.

Na Ementa,

Onde se lê: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP, ...”

Leia-se: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP, ...”

No art. 1º,

Onde se lê: “Fica convocada a 1ª Conferência de Educação do Município de Pederneiras ...”

Leia-se: “Fica convocada a 4ª Conferência de Educação do Município de Pederneiras ...”

Nos incisos I, II e III, do art. 2º,

Onde se lê:

- I- **Dia 30 de maio de 2022, 18h:** Abertura Oficial da 1ª Conferência Municipal de Educação do território de Pederneiras/SP;
- II- **Dia 1 de junho de 2022, 8h:** Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022, e
- III- **Dia 1 de junho de 2022, 13h30:** Plenária Final.

Leia-se:

- I- **Dia 30 de maio de 2022, 18h:** Abertura Oficial da 4ª Conferência Municipal de Educação do território de Pederneiras/SP;
- II- **Dia 1 de junho de 2022, 8h:** Plenárias de Eixos Fase1 e do Documento Referência da IV CONAE 2022, e
- III- **Dia 1 de junho de 2022, 13h30:** Plenárias de Eixos Fase 2 e do Documento Referência da IV CONAE 2022 e Plenária Final.

Ante o exposto, com a presente republicação a redação do Decreto nº 5.104, de 24 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de maio de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.104, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e pela Lei Orgânica do Município, com esteio nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Plano Municipal de Educação Lei 1.471/2015, datado de 23/06/20215.

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

Considerando a Lei nº 3.258, de 17 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do território de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Considerando que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

Considerando a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

Considerando o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência de Educação do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria da Educação do Município, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, no formato remoto, tendo como temário “**Inclusão, Equidade**

e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira”.

Art. 2º A Conferência acontecerá entre os dias 30 de maio e 1º de junho, distribuídos da seguinte forma:

- IV- Dia 30 de maio de 2022, 18h:** Abertura Oficial da 4ª Conferência Municipal de Educação do território de Pederneiras/SP;
- V- Dia 1 de junho de 2022, 8h:** Plenárias de Eixos Fase1 e do Documento Referência da IV CONAE 2022, e
- VI- Dia 1 de junho de 2022, 13h30:** Plenárias de Eixos Fase 2 e do Documento Referência da IV CONAE 2022 e Plenária Final.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE paulista:

- I-** avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II-** avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e
- III-** conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

a) Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

- I-** Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;
- II-** O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;
- III-** O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

- IV- O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V- O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- VI- O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VII- O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
- VIII- O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e
- IX- O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

b) Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos

- I- O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e
- II- O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

c) Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos

- I- O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II- O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e;

- III- O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.

Art. 6º A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

- I- Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II- Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III- Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
- IV- Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
- V- Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;
- VI- Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência ficam instituída a Comissão Organizadora, cujas atribuições serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de maio de 2022.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
PREFEITA MUNICIPAL